

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.12.21.01-CONCESTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.12.21.01-CONCESTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE E A EMPRESA HE ENGENHARIA E CNSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.264.181/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, com sede Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro, Araripe - CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. **ANTONIO ROSENO FILHO**, e do outro lado a empresa **HE ENGENHARIA E CNSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Major Leal, nº 48 A, Centro, na Cidade de Jucás, inscrita no CNPJ nº 40.256.054/0001-37, representada neste ato pelo Sr(a). **HUGO LAVOR FERNANDES**, inscrito no CPF nº 024.738.893-92, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente do processo licitatório Tomada de Preço nº 02/2022-TP-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE ASSARÉ E ASSARÉ, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, conforme projetos e orçamentos anexados ao edital convocatório e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

2.1- O objeto contratual pertinente a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-TP-CONCESTE, através do presente termo aditivo de replanilhamento dos serviços em execução, devido a necessidade de adequar o projeto na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE ASSARÉ E ASSARÉ, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**.

Salientamos ainda que a citada mudança está contemplada tecnicamente e financeiramente nos orçamentos básicos do CONCESTE e da empresa contratada em anexo, que constituem núcleo da referida modificação que **alterou o valor contratual em R\$ 19.976,91 (Dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)), conforme demonstração abaixo.**

Tal alteração contratual modificou o valor global da **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE ASSARÉ E ASSARÉ, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE** de **R\$ 255.109,39 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e trinta e nove centavos)** globais, anteriormente pactuado

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

para o objeto licitado, passando o valor global DO CONTRATO após readequação/replanilhamento para **RS 275.476,53 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)**, da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE ASSARÉ E ASSARÉ, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, conforme planilhas em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

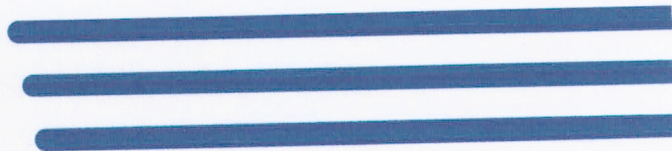
- 3.1- O contrato em questão tem modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos / replanilhamento dos serviços.
- 3.2- Considerando que após estudos nos projetos de execução da Central Municipal de Resíduos Sólidos - CMR do Município de Assaré/CE, notou-se a necessidade de realizar alteração, acrescentando alguns itens, bem como aumentando a quantidade de outros na planilha de orçamento.
- 3.3- Considerando que foram observados na planilha orçamentaria e memorial de cálculo do projeto, onde demonstra a necessidade de acrescer uma demanda nova ao contrato, não prevista inicialmente, porém, que se revelou essencial para a eficiente entrega da obra contratada.
- 3.4- Como citado anteriormente, estudos detalhados do projeto, orçamento e da planilha contratual, complementado pela análise da planilha licitada, depositam no entendimento de que o contrato necessita de ajustes, ao referido acréscimo nas quantidades/itens e substituições/supressão de alguns outros itens.
- 3.5 - Considerando que esta alteração se faz necessária para adequar o projeto de modo que possamos conduzir a obra de Construção da CMR de Assaré/CE, de maneira mais eficiente.
- 3.6 - Isto ensejou a contratante responsável pelo serviço a encaminhar o presente documento sugerindo um replanilhamento do contrato, cujas justificativas foram detalhadas e as alterações das quantidades numa planilha denominada de REPLANILHAMENTO DE SERVIÇOS, em anexo.
- 3.7 - Visto que, o serviço é essencial e sua paralisação causaria prejuízos incalculáveis para a gestão administrativa do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, face a necessidade de adequação deste junto ao CONCESTE, bem como não causa transfiguração do objeto.
- 3.8 - Diante do exposto, abordamos uma explanação de todos os itens, passíveis dos ajustes pleiteados, onde estão apresentados os acréscimos e/ou supressões, bem como as respectivas justificativas técnicas que embasam tais mudanças.
- 3.9 - Assim sendo a alteração contratual é necessária para à completa execução do objeto original do contrato, visando à otimização do cronograma de execução e pagamentos, bem como não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos
- 3.10 - É de bom alvitre esclarecer ainda, que a citada condição está contemplada técnica e financeiramente nas previsões orçamentárias deste CONCESTE, que constituem núcleo da referida modificação com alteração no valor contratual previamente firmado.
- 3.11 - Com fundamento no princípio da eficiência e da economicidade, além de atender o interesse público, fica justificado o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

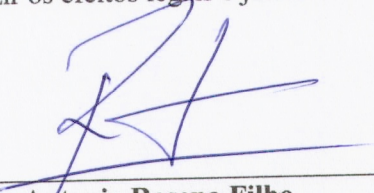
- 4.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recursos Próprios e/ou Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.



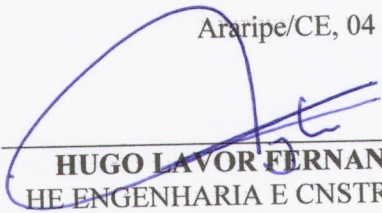
E, por estarem acordados, as partes firmam presentes aditivos contratuais em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.



Antonio Roseno Filho

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO CARIRI OESTE
CONTRATANTE

Araripe/CE, 04 de Março de 2024.



HUGO LAVOR FERNANDES
HE ENGENHARIA E CNSTRUÇÕES
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome : *LUCIANA LOURENÇO DA SILVA*
CPF : *073.287-353-33*

02.

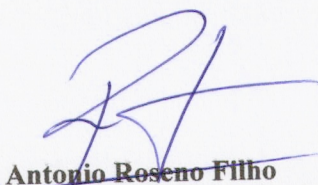
Nome : *Neianna de Lima Santos*
CPF : *080.093.643-47*



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
2022.12.21.01-CONCESTE**

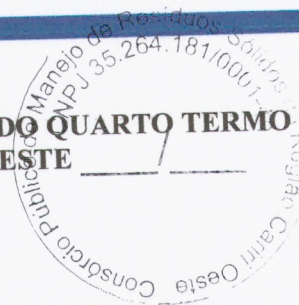
O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste-CONCESTE, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-TP-CONCESTE** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE ASSARÉ E ASSARÉ, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. CONTRATADA: HE ENGENHARIA E CNSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS. ASSINA PELA CONTRATADA: HUGO LAVOR FERNANDES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO ROSENO FILHO.**

Araripe/CE, 04 de Março de 2024.



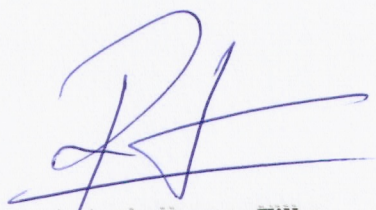
Antonio Roseno Filho
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO n° 2022.12.21.01-CONCESTE**



Certificamos que o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022-TP-CONCESTE** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DE ASSARÉ E ASSARÉ, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE** foi afixado no flanelógrafo do CONCESTE, no dia: Araripe/CE, 04 de Março de 2024, conforme determinação prevista na Lei n° 8.666/93.

Araripe/CE, 04 de Março de 2024.



Antonio Roseno Filho

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**



caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000